



**LEI Nº 5.205, DE 9 DE MARÇO DE 2017**

Altera dispositivos da Lei nº 4.968, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o uso, ocupação e urbanização do solo e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.240/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O inciso LI do art. 4º da Lei 4.968, de 1º de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

LI - **outorga onerosa do direito de construir**: possibilidade conferida pelo Poder Executivo Municipal de edificar acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo, mediante contraprestação financeira ou, quando for do interesse público, mediante doação de bens imóveis, realização de obras ou prestação de serviços.” **(NR)**

Art. 2º O parágrafo único do art. 199 da Lei 4.968, de 1º de julho de 2014, passa a ser o § 1º, ficando acrescentado o § 2º, com a seguinte redação:

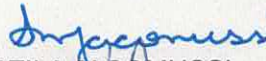
“Art. 199. (...)


§ 1º (...)


§ 2º Quando for do interesse público, o valor da outorga poderá ser revertido em doação de bens imóveis, obras ou serviços, observado o mesmo valor do cálculo da outorga em pecúnia.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de março de 2017.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
REGINALDO JOSÉ BUCK  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

  
ANTONIO VIRGÍNIO DE HOLANDA  
Secretário de Planejamento Urbano